

## **EDITAL DE LEILÃO**

O Juiz Federal da 18ª Vara faz saber a todos quantos virem este EDITAL, ou dele conhecimento tiverem, que será realizado leilão de bens referentes às execuções fiscais a seguir discriminadas, tendo como Leiloeiras Públicas Oficiais SILVANA LINA SIQUEIRA e VANESSA FRITSCH, [www.fsleiloesjudiciais.com.br](http://www.fsleiloesjudiciais.com.br), telefones nº (61) 81315287, (61) 84337409 e/ou (61) 96393036.

**PROCESSO: 16581-56.2013.4.01.3400 – CARTA PRECATÓRIA/FISCAL**

**DEPRECANTE: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL (INSS)**

**DEPRECADO: CONSTRUTORA SM COMÉRCIO INDÚSTRIA LTDA.**

**VALOR DO DÉBITO: R\$ 134.679,13**

**OBJETO DO LEILÃO:** Loja nº 69 do subsolo do Bloco C do comércio local da SCLN 209, matrícula nº 37752 do Cartório do 2º Ofício do Registro de Imóveis de Brasília (DF), com área total de 53,2421m<sup>2</sup>, em estado regular de conservação.

**AVALIAÇÃO TOTAL: R\$ 120.000,00**

**LOCALIZAÇÃO DO(S) BEM(NS):** SCLN 209, Bloco C, Loja nº 69, subsolo, Asa Norte, Brasília (DF)

**DEPOSITÁRIO: SAUL ROGÉRIO RAMOS DE ATHAYDE**

### **OBSERVAÇÕES:**

1. Data, horário e local: O 1º leilão será realizado em 17-9-2013 e o 2º leilão, em 27-9-2013, se frustrado o primeiro, ambos das 15 às 17 horas, na sede deste Juízo, localizado na W3 Norte – SEPN 510, Bloco C, 5º andar, Edifício Sede III, 70.750-523, Brasília-DF.

2. A arrematação far-se-á à vista (em dinheiro), ou mediante caução idônea, pelo prazo de 3 (três) dias, cabendo ao arrematante o pagamento da comissão do leiloeiro, arbitrada em 5% do valor da arrematação, bem como as despesas com a remoção do(s) bem(ns).

3. A comissão do leiloeiro será depositada na Caixa Econômica Federal, agência 3911, à ordem do juízo, onde ficará aguardando a expedição da carta de arrematação e a efetiva entrega do bem, após o quê será lavrado o competente alvará de levantamento.

4. Caso não haja licitante que ofereça lance igual ou superior à avaliação, o bem será arrematado por quem oferecer quantia não inferior a 60% (sessenta por cento) dessa avaliação no 2º leilão.

5. Havendo leilão positivo, a carta de arrematação somente será expedida em favor do arrematante após transcorridos todos os prazos legais, a saber:

a) primeiramente, contar-se-á o prazo de 30 (trinta) dias, após a expedição do auto de arrematação, conforme disposto na Lei nº 6.830/80, artigo 24, II, “b”, para o exercício da faculdade conferida à(ao) exequente para a adjudicação do bem;

b) transcorrido esse prazo, iniciar-se-á, no primeiro dia útil, imediatamente após seu término, o prazo de 5 (cinco) dias para a oposição dos embargos à arrematação (REsp nº 872722/SP, DJe de 06/08/2008).

6. É obrigação do interessado diligenciar acerca da situação fiscal e financeira (impostos, taxas, multas, despesas de condomínio, taxas extras etc.) do bem. A possibilidade de sub-rogação, nos termos do artigo 130 do Código Tributário Nacional, somente será possível se houver saldo da arrematação, após solvido o débito exequendo.

7. Eventuais dívidas a título de impostos, taxas, multas, despesas de condomínio e taxas-extras incidentes sobre o imóvel e/ou veículo, vencidas até a data da arrematação, serão de responsabilidade do arrematante.

8. Cobrar-se-á do arrematante a taxa judicial de 0,5% do valor da arrematação, delimitada ao mínimo de 10 (dez) e máximo de 1.800 (mil e oitocentas) UFIRs, conforme dispõe a Lei nº 9.289/1996, recolhida por meio de DARF, código da receita nº 5762.

9. O presente edital será afixado no átrio deste Juízo e publicado na forma da Lei nº 6.830/80.

SEDE DO JUÍZO: W3 Norte – SEPN 510, Bloco C, 5º andar, Edifício Sede III, 70.750-523, Brasília-DF.

Brasília (DF), 2 de setembro de 2013.

ALEXANDRE MACHADO VASCONCELOS  
Juiz Federal da 18ª Vara